



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4518 Ponta Porã-MS 30 Setembro de 2024

Poder Executivo

Edital

**SEGUNDO ADENDO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.732/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento à proposta nº 11084263000123023/2023, a serem destinados ao Centro Regional de Especialidade Dr. João Kayatt CNES 6499929, por intermédio do Programa do Fundo Nacional de Saúde habilitado através da portaria 2821 em 27/12/2023/FNS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DO EDITAL

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Exclui-se:

11.4.2. Na participação da presente licitação, o licitante deverá apresentar a comprovação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, optando por uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total orçado pela administração neste edital, sob forma de garantia, como requisito de pré-habilitação.

- a) A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.
- b) A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) Convém salientar que as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação.
- d) Caso seja optado a opção de **caução**, a conta corrente a ser depositada será a que segue:

Banco do Brasil 001
Agência 078-7
Conta Corrente nº 23.800-7
Prefeitura Municipal de Ponta Porã - CNPJ: 03.434.792/0001-09

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Exclui-se:

DA GARANTIA DA PROPOSTA

A nova lei de licitações, traz a previsão sobre a possibilidade de exigência de garantia nos instrumentos convocatórios, em diversos momentos em seu texto.

A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.

A exigência de garantia de proposta tem a função de desestimular a participação de licitantes que não possuem segurança suficiente para manter a proposta apresentada ou para cumprir com a documentação exigida para a contratação, funcionando como um indicativo eficiente de sua capacidade e aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

Embora possa representar uma leve restrição à competição, semelhante às exigências de habilitação ou mesmo ao detalhamento do edital, a garantia de proposta contribui para a criação de um ambiente competitivo mais robusto, afastando licitantes descomprometidos ou aventureiros. Economicamente, ela representa um custo adicional no processo licitatório, mas pode ser um elemento estratégico para a eficiência do processo seletivo.

Portanto, a garantia de proposta, quando utilizada como requisito de pré-habilitação, pode ser um instrumento eficaz para regular a licitação, desestimulando a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, e preservando o interesse público, garantindo, assim, a obtenção de propostas vantajosas

A Lei prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Convém salientar que as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação.

Assim temos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.” (Lei 14133 de 01 de abril de 2021).

Sendo assim, o licitante interessado, deverá apresentar a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Ponta Porã-MS, 27 de Setembro de 2024.

Caroline Daniele Teodoro
Pregoeira

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.597/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento à proposta nº 11084263000122004/2022 a serem destinados a Unidade de Reabilitação Assistida: CER III de Ponta Porã MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DO EDITAL

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Exclui-se:

11.4.2. Na participação da presente licitação, o licitante deverá apresentar a comprovação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, optando por uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total orçado pela administração neste edital, sob forma de garantia, como requisito de pré-habilitação.

a) A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.

b) A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) Convém salientar que as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação.

d) Caso seja optado a opção de **caução**, a conta corrente a ser depositada será a que segue:

Banco do Brasil 001

Agência 078-7

Conta Corrente nº 23.800-7

Prefeitura Municipal de Ponta Porã - CNPJ: 03.434.792/0001-09

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Exclui-se:

DA GARANTIA DA PROPOSTA

A nova lei de licitações, traz a previsão sobre a possibilidade de exigência de garantia nos instrumentos convocatórios, em diversos momentos em seu texto.

A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.

A exigência de garantia de proposta tem a função de desestimular a participação de licitantes que não possuem segurança suficiente para manter a proposta apresentada ou para cumprir com a documentação exigida para a contratação, funcionando como um indicativo eficiente de sua capacidade e aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

Embora possa representar uma leve restrição à competição, semelhante às exigências de habilitação ou mesmo ao detalhamento do edital, a garantia de proposta contribui para a criação de um ambiente competitivo mais robusto, afastando licitantes descomprometidos ou aventureiros. Economicamente, ela representa um custo adicional no processo licitatório, mas pode ser um elemento estratégico para a eficiência do processo seletivo.

Portanto, a garantia de proposta, quando utilizada como requisito de pré-habilitação, pode ser um instrumento eficaz para regular a licitação, desestimulando a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, e preservando o interesse público, garantindo, assim, a obtenção de propostas vantajosas

A Lei prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Convém salientar que as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação.

Assim temos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.” (Lei 14133 de 01 de abril de 2021). Sendo assim, o licitante interessado, deverá apresentar a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Ponta Porã-MS, 27 de Setembro de 2024.

Caroline Daniele Teodoro
Pregoeira

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo

- () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.
 () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº (INSERIR NR PROCESSO) TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Ponta Porã neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Senhora Mirta Eloiza Landolfi Salinas CPF/MF 542.080.761-00, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
 II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11. O monitoramento e o controle de resultados se dará através de relatórios, conforme exposto no Edital

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 30 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Porã.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar	

	se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o Cenário cultural do Município de Ponta Porã- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura do Município de Ponta Porã-MS	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto e sua trajetória no cenário cultural ponta-porãense	10
E	Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50

2. Pontuação final

2.1 A pontuação máxima em cada critério é resultante dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

2.1.2 O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

2.1.3. De acordo com a pontuação na Análise do Mérito Cultural, o projeto obter o resultado como Aprovado, Reprovado ou Inabilitado.

2.1.4. Os critérios de avaliação que determinam a pontuação, são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.1.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

2.1.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM CNPJ

Dados do agente cultural

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: CNPJ (Se MEI):

RG: Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Setor:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. O envio do currículo em anexo, é opcional)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual Gênero:☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda☐ Indígena ☐ AmarelaVocê é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada☐ _____ Outro,Vai concorrer às cotas ? ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins☐ Curador(a), Programador(a) e afins ☐ Produtor(a)☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a)☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.☐ _____ Outro(a)sVocê está representando um coletivo (sem CNPJ)? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome CPF

PESSOA JURIDICA

Dados do agente cultural

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

CEP: Setor:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia do representante legal:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda

☐ Indígena ☐ Amarela

Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual

☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outro tipo, indicar qual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria: Valor:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

☐ Pessoas vítimas de violência ☐ Pessoas em situação de pobreza

☐ Pessoas em situação de rua

(moradores de rua)

☐ Pessoas em situação de restrição e

privação de liberdade (população

carcerária)

☐ Pessoas com deficiência ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou

psíquico

☐ Mulheres ☐ LGBTQIAPN+

☐ Povos e comunidades tradicionais ☐ Negros e/ou negras

☐ Ciganos ☐ Indígenas

☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

☐ Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de

manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas; ☐ elevadores adequados para pessoas

com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos; ☐ iluminação adequada;

☐ vagas de estacionamento para

pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ Outra _____, informe qual:

Acessibilidade comunicacional:

☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille;

☐ o sistema de sinalização ou

comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;

☐ as legendas; ☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de

tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
empresa			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras

fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo

Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Fonte	Custeio	Valor

DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Distribuição Gratuita:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para Patrocinadores:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para livre distribuição:

DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Venda:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Normal:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Promocional:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Normal:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Promocional:

Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda normal (R\$):

Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda Promocional (R\$):

Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional):

Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:

Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário ou disponibilize o link de acesso

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data. _____

 Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data. _____

 Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Ponta Porã/MS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1. OBJETO

1.1. Objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para ações voltadas para Obras, Reformas de espaços culturais, nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ponta Porã.

1.2. Quantidade de projetos selecionados

1.2.1. Este edital irá selecionar 05 projetos.

1.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Do valor do edital

1.3.1. O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), os proponentes poderão propor projetos até o valor total disponível para cada tipo de projeto, sendo o valor total do edital dividido da seguinte forma:

a) Fomento para obras, Reformas e Aquisição de bens culturais nas seguintes categorias:

a.1) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 02 (dois) projetos de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

a.2) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 02 (dois) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

a.3) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 01 (um) projeto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3.2. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1.

1.3.3. Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária exclusiva para apoio a espaços informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município.

1.3. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do interessado.

1.3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Valor - R\$ 90.000,00

A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.01

Atividade: 13.392.008.2230.0000

Natureza Despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

1.3.2. Sobre o valor total repassado pelo Município de Ponta Porã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4. Prazo de inscrição

1.4.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas do dia 25 de setembro até às 23h00min do dia 10 de outubro de 2024, a inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário e anexos disponibilizados no site eletrônico www.pontapora.ms.gov.br link <https://pontapora.ms.gov.br/v2/pnab/> e encaminhar ao email: pontaporapnab02@gmail.com

1.5. Quem pode participar

1.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Ponta Porã há pelo menos 02 (dois) anos.

1.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 6.

1.6. Quem não pode participar

1.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

a. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

b. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1.6.2. Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

1.6.3. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

1.6.4. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

1.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas 01 (um) projeto, seja pessoa física ou jurídica.

1.7.2. Em caso de aprovação em mais de um edital, será contemplado o projeto inscrito por último.

2. ETAPAS

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

b. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais; habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário e anexos disponibilizados no site eletrônico www.pontapora.ms.gov.br link <https://pontapora.ms.gov.br/v2/pnab/> e encaminhar ao email: pontaporapnab02@gmail.com com as seguintes documentações obrigatória:

a. Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 1, quando houver;

c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.2. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.3. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas);

b. pessoas indígenas;

c. pessoas com deficiência.

4.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

4.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

4.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, b. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

c. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

d. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 7 e Anexo 8

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

5.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponta Porã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2. Previsão de execução do projeto

5.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de outubro de 2025.

5.3. Custos do projeto

5.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

5.3.2. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

5.3.3. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

5.3.4. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

5.3.5. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4. Recursos de acessibilidade

5.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

a. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Quem analisa os projetos

6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Farão parte desta comissão: pareceristas externos contratados, em conformidade com o Edital 001/2024 PNAB em Ponta Porã. Perfazendo o total de no mínimo 03 pareceristas.

6.2. Quem não pode analisar os projetos

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

a. tiverem interesse direto na matéria;

b. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

c. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

d. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3. Atenção! Os parentes de que trata o item “c” são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. Análise do mérito cultural

7.1.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.1.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital.

7.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.2. Análise da planilha orçamentária

7.2.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.2.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.3. Valores incompatíveis com o mercado

7.3.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.3.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.4.

7.4. Recurso da etapa de seleção

7.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Ponta Porã e no site oficial da Prefeitura.

7.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Gerência Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital, o link estará disponível no banner de capa, no site da Prefeitura, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos os critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

I. Ação Cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilidades socialmente.

II. Equipe técnica composta majoritariamente por mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente;

8.2. Permanecendo o empate, a Gerência de Cultura juntamente com o Comitê Técnico Gestor convocará os Proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação na categoria que tiver o maior número de concorrentes.

9.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos necessários

10.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica link <http://pontapora.ms.gov.br/v2/pnab/> ao email: pontaporapnab02@gmail.com os seguintes documentos:

10.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estadual e municipal;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.3. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - a. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - c. que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica:
 - I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
 - VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.1.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
 - I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
 - II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
 - III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
 - IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
 - V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- 10.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 10.1.7. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 10.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- 10.2. Recurso da etapa de habilitação
 - 10.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Gerência Municipal de Cultura, que deve ser enviado pela mesma plataforma da inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 - 10.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 - 10.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM.
 - 10.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. Termo de execução cultural
 - 11.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
 - 11.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 11.2. Recebimento dos recursos financeiros
 - 11.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
 - 11.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
 - 11.2.3. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
 - 11.2.4. Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até dez dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ponta Porã, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 12.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1. Monitoramento e avaliação da execução

13.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. Como o agente cultural prestará contas

13.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 5 deste edital.

13.2.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31/10/2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.2.3. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

14.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pontapora.ms.gov.br>. Link <https://pontapora.ms.gov.br/v2/pnab/>.

14.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Informações adicionais

14.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pontaporapnab02@gmail.com.

14.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) que norteia este Edital

14.4. Validade do resultado deste edital

14.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

14.5. Anexos do edital

14.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

I. Anexo 1 - Categorias de Apoio;

II. Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

III. Anexo 3 - Critérios de Seleção;

IV. Anexo 4 - Termo de Execução Cultural;

V. Anexo 5 - Relatório de Execução do Objeto;

VI. Anexo 6 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

VII. Anexo 7 - Declaração étnico-racial;

VIII. Anexo 8 – Declaração PCD;

IX. Anexo 9 – Formulário de interposição de recurso.

Ponta Porã-MS, 25 de setembro de 2024

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais) destinado a realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais. distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)) para CATEGORIA A;
- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA B;
- Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA C;

2. Valor máximo por projeto

- O valor máximo por projeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1. A distribuição de vagas por categoria segue as determinações da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo o percentual mínimo de 25% das vagas para pessoas negras ou pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO SUBSÍDIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	01	01	00	00	02	R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA B	02	00	00	00	02	R\$20.000,00	R\$40.000,00
CATEGORIA C	01	0	0	0	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00

Aviso

1º ADENDO AO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção de ponte de madeira com fornecimento de material, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura de Ponta Porã/MS.

DO EDITAL**ONDE SE LÊ:**

8.20.4.4. A licitante deverá apresentar o BDI, não desonerado no percentual de 20,34%.

LEIA-SE:

8.20.4.4. A licitante deverá apresentar o BDI, não desonerado no percentual de 24,23%.

DA MINUTA DO CONTRATO
DA CLÁUSULA OITAVA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

LEIA-SE

8.1. O presente contrato poderá ser cedido ou transferido a terceiros, conforme dispõe termo de referência.

-Ratificam-se as demais cláusulas e exigências.

Ponta Porã-MS, 27 de Setembro de 2024.

Caroline Daniele Teodoro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.467/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço global”, mediante regime de execução: empreitada por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais, no Município de Ponta Porã/MS-CONVÊNIO Nº 670/2024-PROCESSO Nº 79/007.000/2024-AGEHAB, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **18 de Outubro de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS) ou ainda no <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 27 de Setembro de 2024.

Larissa Gimignano Pelusch
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço global”.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção de ponte de madeira com fornecimento de material, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura de Ponta Porã/MS, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **17 de Outubro de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 27 de Setembro de 2024.

Caroline Daniele Teodoro
Pregoeira

ADENDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.307/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a Superintendência de Compras e Licitações, informa os interessados que houve alteração no texto, conforme abaixo, do ato convocatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria ao Departamento de Recursos Humanos com SICAP, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

DO EDITAL

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

INCLUIR: Item 11.5.7.1. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto do certame, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local, sistema e demais serviços objeto da licitação, não podendo nada pleitear ou reclamar posteriormente a respeito.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do edital e anexos.

Edital: O presente adendo estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>.

Ponta Porã-MS, 26 de Setembro de 2024.

Lilian Daiane Cardena Arce
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)**

1 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	716.534.000,00	716.534.000,00	115.640.731,44	16,14	465.885.554,28	65,02	250.648.445,72
RECEITAS CORRENTES	543.792.000,00	543.792.000,00	72.777.044,52	13,38	331.063.866,85	60,88	212.728.133,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.537.500,00	119.537.500,00	15.404.122,00	12,89	75.913.492,34	63,51	43.624.007,66
Impostos	104.500.000,00	104.500.000,00	13.788.696,52	13,19	68.859.631,31	65,89	35.640.368,69
Taxas	14.947.500,00	14.947.500,00	1.613.601,26	10,80	7.051.603,84	47,18	7.895.896,16
Contribuição de Melhoria	90.000,00	90.000,00	1.824,22	2,03	2.257,19	2,51	87.742,81
CONTRIBUIÇÕES	30.655.000,00	30.655.000,00	5.159.781,72	16,83	22.089.839,36	72,06	8.565.160,64
Contribuições Sociais	18.655.000,00	18.655.000,00	2.970.988,56	15,93	12.359.946,06	66,26	6.295.053,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.000.000,00	12.000.000,00	2.188.793,16	18,24	9.729.893,30	81,08	2.270.106,70
RECEITA PATRIMONIAL	13.709.950,00	13.709.950,00	1.761.961,40	12,85	5.752.788,19	41,96	7.957.161,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	459.000,00	459.000,00	50.362,77	10,97	182.153,89	39,68	276.846,11
Valores Mobiliários	8.247.950,00	8.247.950,00	1.711.598,63	20,75	5.570.634,30	67,54	2.677.315,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.313.750,00	3.313.750,00	216.528,11	6,53	1.515.696,77	45,74	1.798.053,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.313.750,00	3.313.750,00	216.528,11	6,53	1.515.696,77	45,74	1.798.053,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	373.572.000,00	373.572.000,00	49.662.593,47	13,29	223.565.175,27	59,85	150.006.824,73
Transferências da União e de suas Entidades	154.633.000,00	154.633.000,00	20.074.417,94	12,98	87.994.612,01	56,91	66.638.387,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.099.000,00	125.099.000,00	14.912.591,22	11,92	74.699.068,75	59,71	50.399.931,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	190.000,00	190.000,00	360.675,92	189,83	368.675,92	194,04	-178.675,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	93.000.000,00	93.000.000,00	14.294.278,39	15,37	60.341.535,14	64,88	32.658.464,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	650.000,00	650.000,00	20.630,00	3,17	161.283,45	24,81	488.716,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.003.800,00	3.003.800,00	572.057,82	19,04	2.226.874,92	74,14	776.925,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.875.000,00	1.875.000,00	242.746,63	12,95	1.276.829,45	68,10	598.170,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	517.000,00	517.000,00	201.912,16	39,05	634.406,37	122,71	-117.406,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	611.800,00	611.800,00	127.399,03	20,82	315.639,10	51,59	296.160,90
RECEITAS DE CAPITAL	172.742.000,00	172.742.000,00	42.863.686,92	24,81	134.821.687,43	78,05	37.920.312,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.400.000,00	70.400.000,00	22.074.000,00	31,36	56.429.414,58	80,16	13.970.585,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	22.400.000,00	22.400.000,00	0,00	0,00	5.557.914,58	24,81	16.842.085,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	48.000.000,00	48.000.000,00	22.074.000,00	45,99	50.871.500,00	105,98	-2.871.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.150.000,00	4.150.000,00	20.854,04	0,50	3.290.513,02	79,29	859.486,98
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.007.815,00	671,88	-857.815,00
Alienação de Bens Imóveis	4.000.000,00	4.000.000,00	20.854,04	0,52	2.282.698,02	57,07	1.717.301,98
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	97.760.000,00	97.760.000,00	19.683.624,88	20,13	74.016.551,83	75,71	23.743.448,17
Transferências da União e de suas Entidades	62.210.000,00	62.210.000,00	1.261.436,00	2,03	8.131.473,03	13,07	54.078.526,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.550.000,00	35.550.000,00	18.422.188,88	51,82	63.871.058,02	179,67	-28.321.058,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.020,78	0,00	-2.014.020,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	432.000,00	432.000,00	1.085.208,00	251,21	1.085.208,00	251,21	-653.208,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	432.000,00	432.000,00	1.085.208,00	251,21	1.085.208,00	251,21	-653.208,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.861.000,00	32.861.000,00	3.381.811,70	10,29	15.763.560,12	47,97	17.097.439,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	749.395.000,00	749.395.000,00	119.022.543,14	15,88	481.649.114,40	64,27	267.745.885,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	749.395.000,00	749.395.000,00	119.022.543,14	15,88	481.649.114,40	64,27	267.745.885,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	749.395.000,00	749.395.000,00	119.022.543,14	15,88	481.649.114,40	64,27	267.745.885,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.338.866,19			6.338.866,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.338.866,19			6.338.866,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 5

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	714.200.100,00	768.295.812,37	105.406.106,38	496.752.601,61	271.543.210,76	117.161.763,41	428.846.233,36	339.449.579,01	424.827.004,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	463.905.550,00	506.445.711,40	62.807.728,19	352.642.777,34	153.802.934,06	78.204.697,27	302.078.599,94	204.367.111,46	298.118.406,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.455.450,00	300.028.202,86	36.035.041,35	204.022.045,30	96.006.157,56	45.707.196,74	185.834.200,75	114.194.002,11	184.796.535,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000.000,00	4.950.000,00	309.659,85	3.976.134,15	973.865,85	203.941,12	3.675.720,77	1.274.279,23	3.675.720,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.450.100,00	201.467.508,54	26.463.026,99	144.644.597,89	56.822.910,65	32.293.559,41	112.568.678,42	88.898.830,12	109.646.150,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	167.450.100,00	201.467.508,54	26.463.026,99	144.644.597,89	56.822.910,65	32.293.559,41	112.568.678,42	88.898.830,12	109.646.150,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	241.281.550,00	255.225.100,97	42.598.378,19	144.109.824,27	111.115.276,70	38.957.066,14	126.767.633,42	128.457.467,55	126.708.598,13	0,00
INVESTIMENTOS	224.281.550,00	237.462.277,70	38.859.134,91	126.439.447,17	111.022.830,53	35.192.719,59	112.019.775,51	125.442.502,19	111.960.776,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000.000,00	17.762.823,27	3.739.243,28	17.670.377,10	92.446,17	3.764.346,55	14.747.857,91	3.014.965,36	14.747.822,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.013.000,00	6.625.000,00	0,00	0,00	6.625.000,00	0,00	0,00	6.625.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.194.900,00	36.509.069,00	6.352.611,35	30.571.115,23	5.937.953,77	6.691.585,41	28.859.327,25	7.649.741,75	16.253.446,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	749.395.000,00	804.804.881,37	111.758.717,73	527.323.716,84	277.481.164,53	123.853.348,82	457.705.560,61	347.099.320,76	441.080.450,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	749.395.000,00	804.804.881,37	111.758.717,73	527.323.716,84	277.481.164,53	123.853.348,82	457.705.560,61	347.099.320,76	441.080.450,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			23.943.553,79		40.568.663,51	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	749.395.000,00	804.804.881,37	111.758.717,73	527.323.716,84		123.853.348,82	481.649.114,40		481.649.114,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.861.000,00	32.861.000,00	3.381.811,70	10,29	15.763.560,12	47,97	17.097.439,88
RECEITAS CORRENTES	32.861.000,00	32.861.000,00	3.381.811,70	10,29	15.763.560,12	47,97	17.097.439,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.202.000,00	17.202.000,00	3.331.621,70	19,37	12.598.168,61	73,24	4.603.831,39
Contribuições Sociais	17.202.000,00	17.202.000,00	3.331.621,70	19,37	12.598.168,61	73,24	4.603.831,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.659.000,00	15.659.000,00	50.190,00	0,32	3.165.391,51	20,21	12.493.608,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.659.000,00	15.659.000,00	50.190,00	0,32	3.165.391,51	20,21	12.493.608,49
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

5 de 5

RRIO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.194.900,00	36.509.069,00	6.352.611,35	30.571.115,23	5.937.953,77	6.691.585,41	28.859.327,25	7.649.741,75	16.253.446,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.322.400,00	32.707.403,00	5.961.919,84	26.839.093,91	5.868.309,09	6.072.477,95	26.471.777,22	6.235.625,78	13.865.896,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.422.400,00	17.090.403,00	2.875.200,32	11.228.584,32	5.861.818,68	2.935.568,43	10.959.507,63	6.130.895,37	10.700.504,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.617.000,00	3.086.719,52	15.610.509,59	6.490,41	3.136.909,52	15.512.269,59	104.730,41	3.165.391,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.872.500,00	3.801.666,00	390.691,51	3.732.021,32	69.644,68	619.107,46	2.387.550,03	1.414.115,97	2.387.550,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.872.500,00	3.801.666,00	390.691,51	3.732.021,32	69.644,68	619.107,46	2.387.550,03	1.414.115,97	2.387.550,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RRIO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	714.200.100,00	768.295.812,37	105.406.106,38	496.752.601,61	94,20	271.543.210,76	117.161.763,41	428.846.233,36	93,69	339.449.579,01	0,00
Legislativa	16.780.000,00	17.450.000,00	352.880,28	13.773.230,26	2,61	3.676.769,74	2.256.342,40	9.200.900,85	2,01	8.249.099,15	0,00
Ação Legislativa	16.780.000,00	17.450.000,00	352.880,28	13.773.230,26	2,61	3.676.769,74	2.256.342,40	9.200.900,85	2,01	8.249.099,15	0,00
Administração	82.985.000,00	88.720.600,27	16.210.336,40	74.250.482,27	14,08	14.470.118,00	17.408.347,02	65.401.748,93	14,29	23.318.851,34	0,00
Planejamento e Orçamento	2.705.000,00	2.216.182,00	0,00	1.881.770,00	0,36	334.412,00	1.288.500,00	1.398.470,00	0,31	817.712,00	0,00
Administração Geral	17.815.400,00	20.961.776,00	3.143.602,25	18.187.255,06	3,45	2.774.520,94	3.277.032,03	15.683.493,28	3,43	5.278.282,72	0,00
Administração Financeira	39.042.000,00	42.545.199,27	7.880.196,90	38.318.943,04	7,27	4.226.256,23	7.867.726,28	33.032.573,92	7,22	9.512.625,35	0,00
Controle Interno	975.000,00	1.455.960,00	237.812,96	945.307,60	0,18	510.652,40	237.812,96	919.191,46	0,20	536.768,54	0,00
Normalização e Fiscalização	6.823.600,00	5.861.882,00	2.409.695,82	4.426.161,52	0,84	1.435.720,48	2.556.947,50	4.251.760,70	0,93	1.610.121,30	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.331.000,00	15.321.000,00	2.469.767,46	10.228.045,09	1,94	5.092.954,91	2.111.067,24	9.853.259,61	2,15	5.467.740,39	0,00
Assistência Comunitária	293.000,00	358.601,00	69.261,01	262.999,96	0,05	95.601,04	69.261,01	262.999,96	0,06	95.601,04	0,00
Segurança Pública	8.349.000,00	8.244.237,00	1.067.664,23	4.754.551,92	0,90	3.489.685,08	1.107.610,73	4.713.516,52	1,03	3.530.720,48	0,00
Policciamento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Defesa Civil	8.336.000,00	8.231.237,00	1.067.664,23	4.754.551,92	0,90	3.476.685,08	1.107.610,73	4.713.516,52	1,03	3.517.720,48	0,00
Informação e Inteligência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	20.076.000,00	20.709.065,70	2.358.171,39	11.611.513,44	2,20	9.097.552,26	2.889.992,48	10.513.057,52	2,30	10.196.008,18	0,00
Assistência ao Idoso	493.000,00	434.424,00	22.859,77	34.134,01	0,01	400.289,99	15.510,44	26.296,68	0,01	408.127,32	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	196.000,00	199.617,81	39.558,77	67.153,54	0,01	132.464,27	29.150,01	48.815,70	0,01	150.802,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.196.500,00	3.957.318,03	371.756,67	1.866.359,23	0,35	2.090.958,80	689.382,31	1.630.607,12	0,36	2.326.710,91	0,00
Assistência Comunitária	16.190.500,00	16.117.705,86	1.923.996,18	9.643.866,66	1,83	6.473.839,20	2.155.949,72	8.807.338,02	1,92	7.310.367,84	0,00
Previdência Social	48.879.000,00	48.879.000,00	16.261,40	47.203.233,24	8,95	1.675.766,76	8.239.529,15	32.762.035,41	7,16	16.116.964,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	48.879.000,00	48.879.000,00	16.261,40	47.203.233,24	8,95	1.675.766,76	8.239.529,15	32.762.035,41	7,16	16.116.964,59	0,00
Saúde	115.257.200,00	135.189.634,44	16.398.823,67	68.758.906,81	13,04	66.430.727,63	15.884.779,05	62.249.670,07	13,60	72.939.964,37	0,00
Atenção Básica	73.705.600,00	88.234.224,92	10.990.585,05	42.811.769,63	8,12	45.422.455,29	10.779.945,15	39.534.416,68	8,64	48.699.808,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.537.100,00	36.850.908,52	4.225.573,75	20.753.637,81	3,94	16.097.270,71	4.202.362,15	18.149.266,10	3,97	18.701.642,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500.000,00	1.500.000,00	462.359,74	1.432.907,30	0,27	67.092,70	37.572,07	864.987,53	0,19	635.012,47	0,00
Vigilância Sanitária	1.886.000,00	1.886.000,00	950,00	398.542,16	0,08	1.487.457,84	950,00	393.739,16	0,09	1.492.250,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.628.500,00	6.718.501,00	719.355,13	3.362.049,91	0,64	3.356.451,09	863.949,68	3.307.260,60	0,72	3.411.240,40	0,00
Trabalho	877.200,00	648.111,00	0,00	148.800,00	0,03	499.311,00	0,00	148.800,00	0,03	499.311,00	0,00
Fomento ao Trabalho	877.200,00	648.111,00	0,00	148.800,00	0,03	499.311,00	0,00	148.800,00	0,03	499.311,00	0,00
Educação	181.877.600,00	186.636.745,80	22.388.891,23	113.259.015,37	21,48	73.377.730,43	26.364.217,76	99.076.556,27	21,65	87.560.189,53	0,00
Administração Geral	6.143.000,00	6.081.808,22	186.606,13	1.693.577,12	0,32	4.388.231,10	363.791,44	1.313.103,56	0,29	4.768.704,66	0,00
Ensino Fundamental	123.408.000,00	128.333.440,14	14.538.597,41	79.799.185,04	15,13	48.534.255,10	17.966.616,44	67.715.195,05	14,79	60.618.245,09	0,00
Ensino Superior	500.000,00	583.001,00	0,00	583.000,00	0,11	1,00	106.000,00	318.000,00	0,07	265.001,00	0,00
Educação Infantil	47.720.000,00	48.931.055,44	7.375.341,29	30.252.761,17	5,74	18.678.294,27	7.734.562,52	28.937.135,52	6,32	19.993.919,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.278.000,00	1.180.840,00	63.171,56	100.728,32	0,02	1.080.111,68	21.329,79	45.834,05	0,01	1.135.005,95	0,00
Educação Especial	1.828.600,00	1.526.601,00	225.174,84	829.763,72	0,16	696.837,28	171.917,57	747.288,09	0,16	779.312,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Cultura	736.000,00	1.675.065,16	0,00	831.631,20	0,16	843.433,96	185.662,30	585.821,20	0,13	1.089.243,96	0,00
Difusão Cultural	736.000,00	1.675.065,16	0,00	831.631,20	0,16	843.433,96	185.662,30	585.821,20	0,13	1.089.243,96	0,00
Urbanismo	181.983.500,00	193.792.160,00	43.592.881,20	140.258.578,94	26,60	53.533.581,06	39.190.217,01	123.649.309,08	27,02	70.142.850,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	139.217.500,00	108.365.818,00	22.195.631,05	69.069.875,05	13,10	39.295.942,95	16.713.063,51	55.686.106,46	12,17	52.679.711,54	0,00
Serviços Urbanos	42.766.000,00	85.426.342,00	21.397.250,15	71.188.703,89	13,50	14.237.638,11	22.477.153,50	67.963.202,62	14,85	17.463.139,38	0,00
Habituação	1.435.000,00	2.635.000,00	190.925,44	1.862.811,18	0,35	772.188,82	519.578,93	1.041.922,96	0,23	1.593.077,04	0,00
Habituação Urbana	1.435.000,00	2.635.000,00	190.925,44	1.862.811,18	0,35	772.188,82	519.578,93	1.041.922,96	0,23	1.593.077,04	0,00
Gestão Ambiental	4.902.100,00	9.847.895,00	154.064,31	1.675.096,85	0,32	8.172.798,15	347.544,25	1.375.722,31	0,30	8.472.172,69	0,00
Vigilância Sanitária	610.000,00	250.000,00	0,00	9.785,00	0,00	240.215,00	0,00	9.785,00	0,00	240.215,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.292.100,00	9.597.895,00	154.064,31	1.665.311,85	0,32	7.932.583,15	347.544,25	1.365.937,31	0,30	8.231.957,69	0,00
Agricultura	23.477.000,00	19.380.839,00	1.496.914,26	5.809.927,57	1,10	13.579.911,43	1.552.154,46	5.791.476,69	1,27	13.589.362,31	0,00
Extensão Rural	1.792.000,00	1.642.006,00	0,00	1.025.450,00	0,19	616.556,00	20.000,00	1.025.450,00	0,22	616.556,00	0,00
Promoção Industrial	4.400.000,00	4.165.000,00	180.875,54	225.566,62	0,04	3.939.433,38	225.566,62	225.566,62	0,05	3.939.433,38	0,00
Transporte Rodoviário	17.285.000,00	13.573.833,00	1.316.038,72	4.549.910,95	0,86	9.023.922,05	1.306.587,84	4.540.460,07	0,99	9.033.372,93	0,00
Comércio e Serviços	11.485.500,00	21.276.953,00	399.092,25	9.640.586,87	1,83	11.636.366,13	358.682,33	9.599.105,93	2,10	11.677.847,07	0,00
Promoção Comercial	6.765.000,00	12.556.453,00	229.502,62	9.346.460,41	1,77	3.209.992,59	189.092,70	9.304.979,47	2,03	3.251.473,53	0,00
Turismo	4.720.500,00	8.720.500,00	169.589,63	294.126,46	0,06	8.426.373,54	169.589,63	294.126,46	0,06	8.426.373,54	0,00
Transporte	2.209.000,00	1.115.003,00	0,00	0,00	0,00	1.115.003,00	0,00	0,00	0,00	1.115.003,00	0,00
Administração Geral	1.536.000,00	442.003,00	0,00	0,00	0,00	442.003,00	0,00	0,00	0,00	442.003,00	0,00
Serviços Urbanos	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.878.000,00	5.470.503,00	779.200,32	2.923.235,69	0,55	2.547.267,31	857.105,54	2.736.589,62	0,60	2.739.913,38	0,00
Desporto Comunitário	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Lazer	3.859.000,00	5.451.503,00	779.200,32	2.923.235,69	0,55	2.528.267,31	857.105,54	2.736.589,62	0,60	2.719.913,38	0,00
Reserva de Contingência	9.013.000,00	6.625.000,00	0,00	0,00	0,00	6.625.000,00	0,00	0,00	0,00	6.625.000,00	0,00
Reserva de Contingência	9.013.000,00	6.625.000,00	0,00	0,00	0,00	6.625.000,00	0,00	0,00	0,00	6.625.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.194.900,00	36.509.069,00	6.352.611,35	30.571.112,53	5,80	5.937.953,77	6.691.585,41	28.859.327,25	6,31	7.649.741,75	0,00
Legislativa	800.000,00	805.000,00	0,00	699.000,00	0,13	106.000,00	95.420,64	374.880,12	0,08	430.119,88	0,00
Ação Legislativa	800.000,00	805.000,00	0,00	699.000,00	0,13	106.000,00	95.420,64	374.880,12	0,08	430.119,88	0,00
Administração	18.771.500,00	20.450.667,00	3.777.851,96	19.941.903,91	3,78	508.363,09	4.006.266,90	18.597.431,61	4,06	1.853.235,39	0,00
Administração Geral	215.000,00	265.000,00	0,00	145.286,83	0,03	119.713,17	0,00	145.286,83	0,03	119.713,17	0,00
Administração Financeira	17.772.500,00	19.413.666,00	3.551.936,03	19.343.530,15	3,67	70.135,85	3.780.351,98	17.999.058,86	3,93	1.414.607,14	0,00
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	-252,00	223.360,37	0,04	26.639,63	-252,00	223.360,37	0,05	26.639,63	0,00
Formação de Recursos Humanos	500.000,00	500.000,00	226.167,56	229.726,56	0,04	270.273,44	226.166,92	229.725,55	0,05	270.274,45	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	109.999,00	0,02	1,00	0,00	109.999,00	0,02	1,00	0,00
Defesa Civil	110.000,00	110.000,00	0,00	109.999,00	0,02	1,00	0,00	109.999,00	0,02	1,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Assistência Social	434.000,00	584.000,00	83.648,10	309.226,60	0,06	274.773,40	83.648,10	309.226,60	0,07	274.773,40	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Assistência Comunitária	382.000,00	532.000,00	83.648,10	309.226,60	0,06	222.773,40	83.648,10	309.226,60	0,07	222.773,40	0,00
Previdência Social	117.000,00	117.000,00	0,00	104.000,00	0,02	13.000,00	15.138,48	60.804,20	0,01	56.195,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	117.000,00	117.000,00	0,00	104.000,00	0,02	13.000,00	15.138,48	60.804,20	0,01	56.195,80	0,00
Saúde	3.182.000,00	3.182.000,00	487.707,07	1.421.047,83	0,27	1.760.952,17	487.707,07	1.421.047,83	0,31	1.760.952,17	0,00
Atenção Básica	2.531.000,00	2.531.000,00	487.707,07	1.420.186,15	0,27	1.110.813,85	487.707,07	1.420.186,15	0,31	1.110.813,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	400.000,00	0,00	861,68	0,00	399.138,32	0,00	861,68	0,00	399.138,32	0,00
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Educação	10.742.400,00	10.222.402,00	1.827.565,35	7.041.202,80	1,34	3.181.199,20	1.827.565,35	7.041.202,80	1,54	3.181.199,20	0,00
Ensino Fundamental	7.050.000,00	7.412.398,00	1.165.142,34	5.101.567,46	0,97	2.310.830,54	1.165.142,34	5.101.567,46	1,11	2.310.830,54	0,00
Educação Infantil	3.588.000,00	2.810.002,00	662.423,01	1.939.635,34	0,37	870.366,66	662.423,01	1.939.635,34	0,42	870.366,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.400,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Educação Especial	90.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Urbanismo	550.000,00	550.000,00	105.839,87	549.635,50	0,10	364,50	105.839,87	549.635,50	0,12	364,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	400.000,00	105.839,87	399.636,50	0,08	363,50	105.839,87	399.636,50	0,09	363,50	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	0,00	149.999,00	0,03	1,00	0,00	149.999,00	0,03	1,00	0,00
Habituação	70.000,00	70.000,00	69.999,00	69.999,00	0,01	1,00	69.999,00	69.999,00	0,02	1,00	0,00
Habituação Urbana	70.000,00	70.000,00	69.999,00	69.999,00	0,01	1,00	69.999,00	69.999,00	0,02	1,00	0,00
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Agricultura	250.000,00	250.000,00	0,00	235.101,59	0,04	14.898,41	0,00	235.101,59	0,05	14.898,41	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	0,00	235.101,59	0,04	14.898,41	0,00	235.101,59	0,05	14.898,41	0,00
Comércio e Serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	89.999,00	0,02	1,00	0,00	89.999,00	0,02	1,00	0,00
Promoção Comercial	90.000,00	90.000,00	0,00	89.999,00	0,02	1,00	0,00	89.999,00	0,02	1,00	0,00
Transporte	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	749.395.000,00	804.804.881,37	111.758.717,73	527.323.716,84	100,00	277.481.164,53	123.853.348,82	457.705.560,61	100,00	347.099.320,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
R3.1											

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FORNE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.181.702,56	61.238.411,24	42.381.826,74	67.513.828,34	42.561.479,42	53.016.891,46	41.108.942,30	54.514.224,51	46.587.955,54	40.865.574,55	44.226.654,73	34.172.818,99	564.370.310,38	588.672.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.158.794,12	10.527.363,90	6.394.577,77	16.933.534,07	4.220.098,34	7.373.954,30	9.473.917,42	22.093.550,99	9.458.056,55	7.889.792,74	7.843.871,73	7.560.250,27	116.927.762,20	119.537.500,00
IPTU	1.112.726,33	1.009.642,00	1.058.537,00	1.676.016,90	676.157,04	717.484,36	2.592.906,02	12.647.062,57	2.193.329,65	1.532.120,67	1.322.420,05	1.135.182,84	27.674.627,43	37.600.000,00
ISS	3.539.126,45	3.314.144,36	3.479.951,31	4.793.184,06	2.400.655,26	2.482.857,44	2.962.608,02	3.411.369,24	3.395.606,48	2.928.414,15	3.305.114,00	2.998.972,74	39.012.003,51	38.000.000,00
ITBI	279.842,46	3.267.219,50	1.038.609,06	1.091.000,12	408.098,74	344.270,23	442.352,56	2.907.740,06	1.049.629,25	691.490,26	362.687,35	692.557,91	12.575.497,50	5.500.000,00
IRRF	1.639.985,19	2.283.593,48	213.846,71	8.841.424,87	120.000,32	2.997.240,11	2.039.113,14	2.152.672,15	1.996.537,86	1.981.179,21	1.991.306,67	1.979.454,96	28.236.354,67	24.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.111,69	652.764,56	603.633,69	531.908,12	615.186,98	832.102,16	1.436.897,68	974.706,97	822.953,31	756.588,45	861.343,66	754.081,82	9.429.279,09	15.037.500,00
Contribuições	1.808.879,12	3.998.780,39	2.333.910,61	4.814.820,94	2.978.734,43	2.770.739,81	2.717.974,16	2.454.892,80	2.913.845,32	2.893.871,12	2.720.225,09	2.439.556,63	34.146.230,42	30.655.000,00
Receita Patrimonial	714.628,40	804.167,61	768.264,53	8.596.463,70	465.551,17	730.400,51	639.972,68	740.025,48	733.509,24	681.367,71	804.940,54	957.020,86	16.546.312,43	13.709.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	594.935,49	657.773,83	621.846,18	479.963,06	445.665,11	704.483,65	627.464,63	705.788,69	721.876,97	653.756,62	786.061,21	925.537,42	7.925.152,86	8.246.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	119.692,91	146.393,78	146.418,35	8.026.500,64	19.886,06	25.916,86	12.588,05	34.236,79	11.632,27	27.611,09	18.879,33	31.483,44	8.621.159,57	5.463.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	300.000,00	465.281,10	216.528,11	216.528,11	272.220,88	216.528,11	0,00	377.363,45	216.528,11	216.528,11	216.528,11	0,00	2.714.034,09	3.313.750,00
Transferências Correntes	25.991.773,95	46.136.903,18	32.609.639,18	36.647.423,82	34.540.726,18	41.774.028,14	28.067.086,19	28.540.105,71	32.441.502,12	28.907.378,91	32.403.391,19	22.881.631,48	390.941.590,05	418.452.000,00
Cota-Parte do FPM	5.335.025,47	4.954.971,91	6.428.899,92	10.209.544,21	7.063.209,89	9.604.206,52	5.987.696,01	6.280.217,54	7.306.232,49	7.845.675,52	8.501.457,26	6.650.459,30	86.167.596,04	98.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.695.635,92	7.469.932,37	7.407.542,94	7.476.182,41	7.602.463,25	6.705.291,68	6.719.083,34	6.004.658,98	7.818.254,82	6.478.166,45	7.506.937,20	7.133.996,98	83.018.146,34	98.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	444.766,38	433.783,36	395.058,48	343.716,06	841.192,92	7.665.209,46	1.318.484,13	1.100.476,94	1.051.422,52	686.125,00	568.233,46	16.144.896,83	16.144.896,83	17.500.000,00
Cota-Parte do ITR	834.844,81	10.782.838,99	1.207.244,72	1.357.907,61	897.426,97	296.108,63	689.154,40	348.237,49	416.739,47	146.981,76	86.737,36	228.339,13	17.292.561,44	16.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	50.251,42	56.137,51	45.997,68	50.077,26	53.823,91	56.083,79	0,00	122.868,29	59.973,46	75.360,73	0,00	156.761,28	727.433,35	900.000,00
Transferências do FUNDEB	6.265.258,46	7.779.715,04	7.304.804,84	8.201.813,47	8.984.768,10	9.051.522,11	7.086.418,25	6.813.512,28	8.244.083,80	7.305.177,21	7.333.654,31	7.438.329,54	91.809.057,41	94.300.000,00
Outras Transferências Correntes	6.365.991,49	14.659.524,00	9.820.090,60	9.008.182,80	9.097.741,14	8.395.605,95	6.266.270,06	7.870.134,09	7.309.770,16	6.004.594,72	8.278.480,06	705.511,79	93.781.896,86	93.752.000,00
Outras Receitas Correntes	207.626,97	205.907,06	58.966,54	305.057,70	84.148,42	151.240,59	209.991,85	108.296,08	824.514,20	276.653,96	237.760,07	334.357,75	1.094.373,19	3.063.800,00
DEDUÇÕES (II)	3.418.469,47	6.915.993,07	4.494.332,66	7.171.631,18	5.070.426,59	6.461.481,88	4.481.770,00	4.233.420,36	4.980.423,99	4.797.003,57	4.414.400,48	4.676.129,71	61.115.884,96	63.886.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	880.950,36	2.176.462,32	1.275.024,04	3.660.818,13	1.758.813,27	1.496.248,54	1.517.350,13	1.440.588,20	1.583.308,89	1.593.448,47	1.604.019,87	1.366.968,69	20.355.200,91	18.655.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	21.117,14	0,00	0,00	83.305,67	20.770,01	20.770,01	21.540,36	21.540,36	19.585,55	84.033,78	146.198,45	23.200,58	420.061,91	301.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	122.359,93	0,00	0,00	79.083,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.402,49	571.156,70	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.516.401,97	4.739.532,75	3.096.948,69	3.427.507,38	3.291.643,31	4.865.739,96	2.942.879,51	2.771.291,80	3.377.529,55	3.119.521,32	2.674.871,25	2.947.557,95	39.771.065,44	44.830.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.763.233,09	54.322.418,17	37.887.494,08	60.342.197,16	37.491.052,83	46.555.409,58	36.627.172,30	50.280.804,15	41.607.531,55	36.068.570,98	39.812.254,25	29.496.689,28	503.254.825,42	524.786.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.335.233,09	46.635.190,17	37.887.494,08	61.770.197,16	37.491.052,83	46.555.409,58	36.627.172,30	50.280.804,15	41.607.531,55	36.068.570,98	39.812.254,25	29.496.689,28	489.667.599,42	506.771.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	68.640,00	277.200,00	277.200,00	2.376.108,00	443.308,00	409.480,00	406.656,00	401.008,00	412.304,00	415.128,00	415.128,00	412.304,00	6.314.464,00	2.900.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	30.266.593,09	46.357.990,17	37.610.294,08	59.394.089,16	37.047.744,83	46.145.929,58	36.220.516,30	49.879.796,15	37.995.227,55	33.953.442,98	39.397.126,25	29.084.385,28	483.353.135,42	503.411.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.957.000,00	28.937.450,67
Receita de Contribuições dos Segurados	18.655.000,00	12.359.946,06
Ativo	17.303.000,00	11.372.642,87
Inativo	1.201.000,00	956.212,52
Pensionista	151.000,00	31.090,67
Receita de Contribuições Patronais	17.202.000,00	12.598.168,61
Ativo	17.202.000,00	12.598.168,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	109.000,00	448.796,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	107.000,00	448.796,77
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.991.000,00	3.530.539,23
Compensação Financeira entre os Regimes	301.000,00	315.639,10
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	15.659.000,00	3.165.391,51
Demais Receitas Correntes	31.000,00	49.508,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	36.298.000,00	25.772.059,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	45.200.000,00	31.421.416,52	31.421.416,52	0,00
Aposentadorias	0,00	39.900.000,00	28.006.686,68	28.006.686,68	0,00
Pensões por Morte	0,00	5.300.000,00	3.414.729,84	3.414.729,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	45.200.000,00	31.421.416,52	31.421.416,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	36.268.000,00	-19.427.940,84	-5.649.357,36	-5.649.357,36	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-20.770,01				
Investimentos e Aplicações	112.142.468,07				
Outros Bens e Direitos	5.314.371,07				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			3.452.000,00	1.600.575,55	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			3.452.000,00	1.600.575,55	

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)		2.884.000,00	2.107.233,24	1.401.423,09	1.401.423,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		1.478.000,00	1.373.000,00	929.598,71	929.598,71	0,00
Demais Despesas Correntes		1.406.000,00	734.233,24	471.824,38	471.824,38	0,00
Despesas de Capital (XIV)		82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)		2.966.000,00	2.107.233,24	1.401.423,09	1.401.423,09	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)		486.000,00	-506.657,69	199.152,46	199.152,46	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 1 de 3
R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	521.244.000,00	316.289.400,75	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.537.500,00	75.913.492,34	
IPTU	37.000.000,00	22.817.703,20	
ISS	38.000.000,00	23.885.597,33	
ITBI	5.500.000,00	6.898.826,36	
IRRF	24.000.000,00	15.257.504,42	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.037.500,00	7.053.861,03	
Contribuições	12.000.000,00	9.729.893,30	
Receita Patrimonial	13.449.950,00	5.219.112,64	
Aplicações Financeiras (II)	8.140.950,00	5.121.837,53	
Outras Receitas Patrimoniais	5.309.000,00	97.275,11	
Transferências Correntes	373.572.000,00	223.565.175,27	
Cota Parte do FPM	79.600.000,00	48.074.703,97	
Cota Parte do ICMS	78.400.000,00	44.775.082,30	
Cota Parte do IPVA	14.000.000,00	11.622.057,91	
Cota Parte do TFR	12.800.000,00	2.487.780,33	
Transferências da LC 61/1989	720.000,00	419.977,19	
Transferências do FUNDEB	94.300.000,00	62.257.465,60	
Outras Transferências Correntes	93.752.000,00	53.928.107,97	
Demais Receitas Correntes	2.684.550,00	1.861.727,20	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.684.550,00	1.861.727,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	513.103.050,00	311.167.563,22	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.303.000,00	30.089.229,45	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	106.000,00	448.796,77	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	172.742.000,00	134.821.687,43	
Operações de Crédito (VIII)	70.400.000,00	56.429.414,58	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	4.150.000,00	3.290.513,02	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	4.150.000,00	3.290.513,02	
Transferências de Capital	97.760.000,00	74.016.551,83	
Convênios	93.210.000,00	69.863.139,05	
Outras Transferências de Capital	4.550.000,00	4.153.412,78	
Outras Receitas de Capital	432.000,00	1.085.208,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	432.000,00	1.085.208,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	101.910.000,00	77.307.064,85	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	670.316.050,00	418.563.857,52	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	615.013.050,00	388.474.628,07	

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 2 de 3
R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	490.239.114,40	332.174.638,01	295.727.537,55	279.161.463,12	2.224.656,14	3.753.862,21	3.746.655,26
Pessoal e Encargos Sociais	269.610.605,86	168.677.629,62	164.442.693,15	163.146.024,40	22.143,96	186.278,19	186.278,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.950.000,00	3.976.134,15	3.675.720,77	3.675.720,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.678.508,54	159.520.874,24	127.609.123,63	112.339.717,95	2.202.512,18	3.567.584,02	3.560.377,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	215.678.508,54	159.520.874,24	127.609.123,63	112.339.717,95	2.202.512,18	3.567.584,02	3.560.377,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	485.289.114,40	328.198.503,86	292.051.816,78	275.485.742,35	2.224.656,14	3.753.862,21	3.746.655,26
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	48.914.000,00	47.307.233,24	32.822.839,61	32.822.839,61	30.963,59	7.489,90	7.489,90
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	258.944.766,97	147.841.845,59	129.155.183,45	129.096.148,16	908.883,58	5.116.607,83	5.116.607,83
Investimentos	237.380.277,70	126.439.447,17	112.019.775,51	111.960.776,00	908.883,58	5.116.607,83	5.116.607,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	21.564.489,27	21.402.398,42	17.135.407,94	17.135.372,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	237.380.277,70	126.439.447,17	112.019.775,51	111.960.776,00	908.883,58	5.116.607,83	5.116.607,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	778.290.392,10	501.945.184,27	436.894.431,90	420.269.357,96	3.164.503,31	8.877.959,94	8.870.752,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	729.294.392,10	454.637.951,03	404.071.592,29	387.446.518,35	3.133.539,72	8.870.470,04	8.863.263,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIc)]							-13.740.756,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-10.968.693,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-48.642.450,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.121.837,53	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.976.134,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9.822.989,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		10.457.997,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 3 de 3
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a ago/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	190.192.113,17		227.471.195,15
DEDUÇÕES (XL)	46.943.144,57		83.050.433,61
Disponibilidade de Caixa	46.943.144,57		83.050.433,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.485.741,24		90.209.487,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.538.230,71		1.438.776,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.004.365,96		5.720.277,57
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	143.248.968,60		144.420.761,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIf) = (XLIIfa - XLIIfb)			-1.171.792,94
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIf - XLIIfa)			-4.099.454,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XII)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + (-) (XLXIX)]			-5.271.247,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-6.416.950,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.338.866,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			6.338.866,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

1 de 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
		(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.541.602,20	4.024.011,41	3.160.982,13	973.062,10	1.431.569,38	11.773.241,89	8.746.289,88	8.877.959,94	8.870.752,99	2.061.059,74	9.587.719,04	11.019.288,42
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	2.209,31	0,00	0,00	2.209,31	0,00	383.141,67	345.805,12	345.805,12	0,00	37.336,55	39.545,86
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.209,31	0,00	0,00	2.209,31	0,00	383.141,67	345.805,12	345.805,12	0,00	37.336,55	39.545,86
02	PODER EXECUTIVO	1.541.602,20	4.021.802,10	3.160.982,13	973.062,10	1.429.560,07	11.773.241,89	8.363.148,21	8.532.154,82	8.524.947,87	2.061.059,74	9.550.382,49	10.979.742,56
0203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.060,55	551,14	551,14	1.265,55	795,00	4.081,81	0,00	0,00	0,00	4.081,81	0,00	795,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.242,71	97.522,57	97.510,23	9.376,11	19.878,94	115.194,92	374.807,32	310.766,84	310.766,84	79.227,21	100.008,19	119.887,13
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	378.242,14	1.659.571,20	1.659.571,20	285.579,89	92.662,25	10.369.868,86	3.058.361,68	4.969.757,32	4.964.550,37	601.468,76	7.862.211,41	7.954.873,66
0208	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	43.968,64	43.968,64	0,00	0,00	33.496,50	631.482,30	613.036,62	613.036,62	22.504,00	29.438,18	29.438,18
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.895,00	20.895,00	20.895,00	0,00	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	774.036,96	1.354.648,40	497.022,99	404.169,00	1.227.493,37	914.815,41	1.455.168,49	628.484,34	628.484,34	866.426,11	875.073,45	2.102.566,82
0215	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	24.388,37	0,00	24.388,37	0,00	0,00	32.921,59	50.657,10	48.346,50	48.346,50	29.321,59	5.910,60	5.910,60
0217	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	69.916,49	30.963,59	30.963,59	63.657,35	6.259,14	0,00	578.899,41	574.689,91	572.689,91	4.209,50	2.000,00	8.259,14
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	48.765,88	16.085,43	0,00	172.088,56	-107.237,25	159.434,08	2.936,80	1.060,80	1.060,80	159.434,08	1.876,00	-105.361,25
0219	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTI	4.510,51	0,00	0,00	4.064,41	446,10	0,00	0,00	0,00	0,00	46.425,00	0,00	46,10
0220	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	210.227,09	818.491,13	807.005,97	32.752,74	188.959,51	85.600,34	756.618,86	721.689,72	721.689,72	85.600,34	34.929,14	223.888,65
0221	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO	103,01	0,00	0,00	0,00	103,01	1.702,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,43	1.805,44
0222	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	53,57	0,00	0,00	53,57	0,00	6.726,95	168.984,53	68.166,29	68.166,29	19.229,34	88.315,85	88.315,85
0224	SEC. MUN. DE DES. REG.INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	54,92	0,00	0,00	54,92	0,00	2.974,00	157.202,65	13.694,45	13.694,45	143.132,00	3.350,20	3.350,20
0227	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.134,07	561.567,03	561.567,03	561.567,03	0,00	545.567,04	545.567,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		59,51	3.521,18	3.521,18	59,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	59,51	3.521,18	3.521,18	59,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		1.541.661,71	4.027.532,59	3.164.503,31	973.121,61	1.431.569,38	11.773.241,89	8.746.289,88	8.877.959,94	8.870.752,99	2.061.059,74	9.587.719,04	11.019.288,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5
R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	104.500.000,00	68.859.631,31	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.000.000,00	22.817.703,20	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.500.000,00	6.898.826,36	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	38.000.000,00	23.885.597,33	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	24.000.000,00	15.257.504,42	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	230.400.000,00	133.370.276,35	
2.1- Cota-Parte FPM	98.000.000,00	59.239.154,53	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	92.000.000,00	55.822.254,29	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.000.000,00	3.416.900,24	
2.2- Cota-Parte ICMS	98.000.000,00	55.968.852,70	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	524.971,46	
2.4- Cota-Parte ITR	16.000.000,00	3.109.725,31	
2.5- Cota-Parte IPVA	17.500.000,00	14.527.572,35	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	334.900.000,00	202.229.907,66	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	44.880.000,00	25.990.674,65	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.845.000,00	24.566.801,69	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	95.900.000,00	62.608.456,06	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.500.000,00	60.692.525,60	
6.1.1- Principal	93.000.000,00	60.341.535,14	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	350.990,46	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.400.000,00	1.915.930,46	
6.4.1- Principal	1.300.000,00	1.915.930,46	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	48.120.000,00	34.350.860,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5
R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				594.730,42		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				63.203.186,48		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	97.994.730,42	58.840.632,37	58.840.331,02	58.500.679,23	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.354.518,06	56.813.797,58	56.813.496,23	56.500.705,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	25.340.000,00	23.325.390,99	23.325.390,99	23.325.155,49	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	52.014.518,06	33.488.406,59	33.488.105,24	33.175.549,93	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.640.212,36	2.026.834,79	2.026.834,79	1.999.973,81	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	7.288.000,00	93.777,42	93.777,42	93.777,42	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	13.352.212,36	1.933.057,37	1.933.057,37	1.906.196,39	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.245.901,95	58.245.600,60	57.905.948,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.742.718,56	56.742.417,21	56.402.765,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.503.183,39	1.503.183,39	1.503.183,39	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.329.279,52	56.328.978,17	56.016.187,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.484.767,92	56.328.978,17	56.328.978,17	92,81		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.260.845,61	4.362.855,46	4.362.855,46	0,00	6,97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5
R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Fim do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	8.513.516,82	594.730,42	594.730,42	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.373.334,79	484.518,06	484.518,06	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	140.182,03	110.212,36	110.212,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	59.348.043,22	40.003.598,09	33.015.638,08	32.774.929,86	0,00	
20.1- Educação Infantil	10.862.005,00	6.786.532,17	6.371.830,96	6.366.838,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	42.159.626,00	30.753.236,42	24.564.450,14	24.337.180,28	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	888.002,00	39.637,26	39.637,26	39.637,26	0,00	
20.4- Educação Especial	1.291.602,00	730.615,12	726.616,16	726.616,16	0,00	
20.5- Administração Geral	4.146.808,22	1.693.577,12	1.313.103,56	1.304.658,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	157.342.773,64	98.844.230,46	91.855.969,10	91.275.609,09	0,00	
21.1- Educação Infantil	43.490.005,00	30.205.700,58	29.790.999,37	29.785.771,07	0,00	
21.1.1- Creche	13.145.353,00	7.214.917,02	7.140.258,66	7.135.265,86	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	30.344.652,00	22.990.783,56	22.650.740,71	22.650.505,21	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	113.852.768,64	68.638.529,88	62.064.969,73	61.489.838,02	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						33.015.638,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						25.990.674,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(a)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(c)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L						262.262,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						58.744.050,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5
R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		50.557.476,92		58.744.050,40		29,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		793.721,77	441.701,67	475.168,58	262.262,33	56.290,86	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		793.721,77	441.701,67	475.168,58	262.262,33	56.290,86	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					11.175.033,40		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					5.450.000,00		
31.1.1- Salário-Educação					2.700.000,00		
31.1.2- PDDE					0,00		
31.1.3- PNAE					1.760.000,00		
31.1.4- PNATE					710.000,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE					280.000,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					22.290.000,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		39.516.374,16	21.455.987,71	14.261.789,97	14.102.292,96	0,00	
32.1- Educação Infantil		8.251.052,44	1.986.695,93	1.085.771,49	1.008.444,98	0,00	
32.2- Ensino Fundamental		28.219.481,72	18.726.052,12	12.831.149,76	12.775.847,98	0,00	
32.3- Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior		583.001,00	583.000,00	318.000,00	318.000,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos		292.839,00	61.091,06	6.196,79	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial		235.000,00	99.148,60	20.671,93	0,00	0,00	
32.8- Outras		1.935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		196.859.147,80	120.300.218,17	106.117.759,07	105.377.902,05	0,00	
33.1- Despesas Correntes		179.734.732,80	119.124.447,18	105.144.990,31	104.405.133,29	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 5 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	127.949.137,42	82.954.168,53	82.953.867,18	82.466.506,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.183.001,00	823.720,00	506.340,00	506.340,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	50.602.594,38	35.346.558,65	21.684.783,13	21.432.286,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	17.124.415,00	1.175.770,99	972.768,76	972.768,76	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.124.415,00	1.175.770,99	972.768,76	972.768,76	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		625.959,85	11.124,57		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		62.608.456,06	3.583.214,95		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		58.500.679,23	3.070.694,77		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.733.736,68	523.644,75		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		350.391,48	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	76,42		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.084.128,16	523.568,33		

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rastreadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECETA DE IMPOSTOS (I)			104.500.000,00	104.500.000,00	68.859.631,31	65,89					
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			37.000.000,00	37.000.000,00	22.817.703,20	61,67					
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			5.500.000,00	5.500.000,00	6.898.826,36	125,43					
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			38.000.000,00	38.000.000,00	23.885.597,33	62,86					
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			24.000.000,00	24.000.000,00	15.257.504,42	63,57					
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			224.400.000,00	224.400.000,00	129.953.376,11	57,91					
Cota-Parte FPM			92.000.000,00	92.000.000,00	55.822.254,29	60,68					
Cota-Parte ITR			16.000.000,00	16.000.000,00	3.109.725,31	19,44					
Cota-Parte IPVA			17.500.000,00	17.500.000,00	14.527.572,35	83,01					
Cota-Parte ICMS			98.000.000,00	98.000.000,00	55.968.852,70	57,11					
Cota-Parte IPI-Exportação			900.000,00	900.000,00	524.971,46	58,33					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)			328.900.000,00	328.900.000,00	198.813.007,42	60,45					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)			34.776.600,00	37.030.442,19	20.810.812,18	56,20	19.107.692,40	51,60	18.066.386,45	48,79	0,00
Despesas Correntes			32.190.600,00	34.454.442,19	20.072.302,39	58,26	18.494.977,93	53,68	17.453.671,98	50,66	0,00
Despesas de Capital			2.586.000,00	2.576.000,00	738.509,79	28,67	612.714,47	23,79	612.714,47	23,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			16.856.100,00	14.606.100,00	5.812.216,42	39,79	4.369.106,78	29,91	4.159.908,84	28,48	0,00
Despesas Correntes			15.996.000,00	13.796.000,00	5.097.609,15	36,95	3.687.829,51	26,73	3.478.631,57	25,21	0,00
Despesas de Capital			860.100,00	810.100,00	714.607,27	88,21	681.277,27	84,10	681.277,27	84,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			600.000,00	600.000,00	590.527,23	98,42	273.164,38	45,53	273.164,38	45,53	0,00
Despesas Correntes			600.000,00	600.000,00	590.527,23	98,42	273.164,38	45,53	273.164,38	45,53	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			1.780.000,00	1.780.000,00	387.351,03	21,76	387.348,03	21,76	387.348,03	21,76	0,00
Despesas Correntes			1.780.000,00	1.780.000,00	387.351,03	21,76	387.348,03	21,76	387.348,03	21,76	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			1.746.300,00	1.746.300,00	698.163,01	39,98	689.161,01	39,46	689.161,01	39,46	0,00
Despesas Correntes			1.718.300,00	1.718.300,00	698.163,01	40,63	689.161,01	40,11	689.161,01	40,11	0,00
Despesas de Capital			28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			55.759.000,00	55.762.842,19	28.299.069,87	50,75	24.826.472,60	44,52	23.575.968,71	42,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
				(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				28.299.069,87	24.826.472,60	23.575.968,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(+/-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				28.299.069,87	24.826.472,60	23.575.968,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	29.821.951,11	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	29.821.951,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				0,00	-4.995.478,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				-4.995.478,51	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				14,23	12,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995.478,51
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995.478,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	59.005.200,00	59.005.200,00	40.819.844,80	69,18
Proveniente da União	49.309.200,00	49.309.200,00	26.058.524,12	52,85
Proveniente dos Estados	9.696.000,00	9.696.000,00	14.761.320,68	152,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.520.000,00	3.520.000,00	901,17	0,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	62.525.200,00	62.525.200,00	40.820.745,97	65,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	41.460.000,00	53.734.782,73	23.421.143,60	43,59	21.846.910,43	40,66	21.845.938,81	40,66	0,00
Despesas Correntes	28.545.000,00	41.379.782,73	23.407.545,60	56,57	21.844.270,43	52,79	21.843.298,81	52,79	0,00
Despesas de Capital	12.915.000,00	12.355.000,00	13.598,00	0,11	2.640,00	0,02	2.640,00	0,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.081.000,00	22.644.808,52	14.942.283,07	65,99	13.781.021,00	60,86	13.719.595,98	60,59	0,00
Despesas Correntes	12.521.000,00	19.084.808,52	14.083.979,51	73,80	12.990.889,29	68,07	12.929.464,27	67,75	0,00
Despesas de Capital	3.560.000,00	3.560.000,00	858.303,76	24,11	790.131,71	22,19	790.131,71	22,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	900.000,00	900.000,00	842.380,07	93,60	591.823,15	65,76	591.823,15	65,76	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	842.380,07	93,60	591.823,15	65,76	591.823,15	65,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	256.000,00	256.000,00	11.191,13	4,37	6.391,13	2,50	6.391,13	2,50	0,00
Despesas Correntes	217.500,00	217.500,00	11.191,13	5,15	6.391,13	2,94	6.391,13	2,94	0,00
Despesas de Capital	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.983.200,00	5.073.201,00	2.663.886,90	52,51	2.618.099,59	51,61	2.616.849,59	51,58	0,00
Despesas Correntes	3.662.200,00	4.782.201,00	2.589.386,90	54,15	2.543.599,59	53,19	2.542.349,59	53,16	0,00
Despesas de Capital	321.000,00	291.000,00	74.500,00	25,60	74.500,00	25,60	74.500,00	25,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	62.680.200,00	82.608.792,25	41.880.884,77	50,70	38.844.245,30	47,02	38.780.598,66	46,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	76.236.600,00	90.765.224,92	44.231.955,78	48,73	40.954.602,83	45,12	39.912.325,26	43,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.937.100,00	37.250.908,52	20.754.499,49	55,72	18.150.127,78	48,72	17.879.504,82	48,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.432.907,30	95,53	864.987,53	57,67	864.987,53	57,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.036.000,00	2.036.000,00	398.542,16	19,57	393.739,16	19,34	393.739,16	19,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.729.500,00	6.819.501,00	3.362.049,91	49,30	3.307.240,60	48,50	3.306.010,60	48,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	118.439.200,00	138.371.634,44	70.179.954,64	50,72	63.670.717,90	46,01	62.356.567,37	45,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h-r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V(h-r) - (15 \times f(h) / 100))$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (IL1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (IL2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (IL1 + IL2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (IL1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (IL2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20816], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		749.395.000,00	
Previsão Atualizada		749.395.000,00	
Receitas Realizadas		481.649.114,40	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.338.866,19	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		749.395.000,00	
Créditos Adicionais		55.409.881,37	
Dotação Atualizada		804.804.881,37	
Despesas Empenhadas		527.323.716,84	
Despesas Liquidadas		457.705.560,61	
Despesas Pagas		441.080.450,89	
Superávit Orçamentário		23.943.553,79	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		503.254.825,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		489.667.599,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		483.353.135,42	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		25.772.059,16	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		45.200.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		31.421.416,52	
Despesas Previdenciárias Pagas		31.421.416,52	
Resultado Previdenciário		-5.649.357,36	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-48.642.450,00	-10.968.693,09	22,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.457.997,75	-1.171.792,94	-11,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.569.194,30	973.121,61	3.164.503,31	1.431.569,38
Poder Executivo	5.566.984,99	973.121,61	3.164.503,31	1.429.360,07
Poder Legislativo	2.209,31	0,00	0,00	2.209,31
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.519.531,77	2.061.059,74	8.870.752,99	9.587.719,04
Poder Executivo	20.136.390,10	2.061.059,74	8.524.947,87	9.550.382,49
Poder Legislativo	383.141,67	0,00	345.805,12	37.336,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.088.726,07	3.034.181,35	12.035.256,30	11.019.288,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.744.050,40	25,00	29,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	56.328.978,17	70,00	92,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	34.355.414,58	36.044.585,42
Despesa de Capital Líquida	145.642.970,44	113.817.886,26

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.294.849,36	865.150,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	83.367,38	4.030.375,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.826.472,60	15,00	12,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro até agosto - 4º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	34.263.825,57	58.982.023,46	42.583.395,60	67.556.496,47	41.647.168,92	51.800.034,97	39.698.871,86	53.442.126,35	44.771.326,58	39.309.042,07	43.118.662,10	33.040.194,12	590.213.168,07
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	33.665.306,59	56.498.878,49	39.284.878,05	64.086.320,96	39.269.836,11	48.151.511,50	38.166.062,79	51.742.932,71	42.210.425,99	37.746.053,23	41.551.783,48	31.225.261,04	524.599.244,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	598.524,98	2.483.144,97	3.298.517,55	3.470.175,51	2.377.332,81	3.648.523,47	1.532.809,07	1.699.193,64	1.560.900,59	1.562.988,84	1.566.878,62	1.814.933,08	25.613.923,13

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos a Pagar não Processados Inscritos (RPNP) Em 31 Dezembro 2023 (c) ²	Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) ³
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024			
DESPESAS CORRENTES ²	35.922.347,12	44.878.282,92	35.016.808,65	56.010.005,09	40.293.090,22	35.841.695,53	39.355.752,53	45.129.788,08	41.281.052,34	42.371.823,24	41.973.632,08	42.303.543,14	500.377.820,94	5.813.752,79	194.477,35
DESPESAS (EXCETO INTRA)	33.711.264,56	42.606.899,88	34.006.777,78	53.529.775,69	36.811.788,36	30.603.850,54	36.571.536,49	42.277.491,55	38.261.609,88	39.347.625,85	38.706.946,70	39.497.750,57	465.933.317,85	5.813.752,79	194.477,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.211.082,56	2.271.383,04	1.010.030,87	2.480.229,40	3.481.301,86	5.237.844,99	2.784.216,04	2.852.296,53	3.019.442,46	3.024.197,39	3.266.685,38	2.805.792,57	34.444.503,09	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)													91,96		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	--	--

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Portaria

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO N°. 403/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal N° 9.839 de 13/06/2024, publicado no DOM n°: 4440 de 19/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1° - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer a função de Gestor e Fiscal do **CONTRATO N° 199/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024, PROCESSO N° 2.394/2024**, da Secretaria correspondente, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (medicamento) tiopental sódico, 1.0g, pó para solução injetável, frasco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

I – Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde: Talita Narjara de Souza Toledo Muniz, matrícula 652062-1, CPF: 018.880.311-40;

II – Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde: Agnaldo Alves Carreteiro, matrícula 532, CPF: 390.581.151-00; como fiscal.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 27 de setembro de 2024.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 009/2024 SMF/PMPP DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Finanças de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **Armando Luiz Matoso**, matrícula nº 594, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 30/2024, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº **6.779/2023**, Processo nº 17.077/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **INACIO YOSHIK AZU SHIRAKAWA**, tem como objeto de Arrematação em Leilão Público.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2024 e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 30/2024 e seus aditivos.

Fabício da Costa Cervieri

Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367